



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO**

**Setor Requisitante:** SEGOV/GAOF

**Responsável:** Laura Lucia Pereira Elioterio

**Número do Processo:**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para *smartphone*, com acesso à *internet*, e também via plataforma *WEB*, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na *internet*.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria de Governo, através do código PCW00552.2026-68

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a Contratação de serviço de transporte de passageiros através de aplicativo para atender o Gabinete da Prefeita e demais setores da Secretaria de Governo, garantindo meios para que possam atuar em suas funções institucionais com agilidade e segurança que o serviço requer. Essa modelagem de contratação de serviço por aplicativo apresenta diversas vantagens para a Administração Pública. Primeiramente, destacamos que é uma alternativa prática e eficiente para garantir a mobilidade dos servidores em deslocamentos a serviço, especialmente em áreas urbanas com grande fluxo de trânsito e dificuldades de estacionamento. Além disso, o uso de aplicativos de transporte permite a redução de gastos com a manutenção e renovação de frotas próprias, bem como a redução dos custos com motoristas e combustíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

Outro ponto importante a considerar é a segurança dos servidores, uma vez que os aplicativos de transporte constam com sistemas de avaliação de motoristas e rastreamento de rotas, o que aumenta a confiabilidade do serviço e minimiza riscos de acidentes. Por fim, o uso de aplicativos de transporte também traz ganhos em termos de produtividade e flexibilidade, uma vez que o serviço está sempre disponível para utilização e somente será pago o efetivamente utilizado, desonerando a Administração em custos com locação de veículos.

Essa modalidade de contratação tem demonstrado maior eficiência para as suas funções institucionais, sendo possível concluir que o presente objetivo é uma opção vantajosa e necessária para a administração pública, de forma a obter benefícios em termos de economia, segurança, produtividade e eficiência operacional.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

É de amplo conhecimento que há disponível no mercado diversas opções de aplicativos de transporte em plena atuação. No contexto da administração pública, há exemplos de diversos órgãos que adotam o uso de aplicativos de transporte para garantir a mobilidade de servidores em deslocamentos a serviço. O que demonstra ser esta uma alternativa exitosa para oferecer um transporte seguro e eficiente para os servidores em deslocamentos a serviço.

Foi feita uma ampla pesquisa sobre o panorama desse mercado, e identificamos a prática atual da administração pública em várias esferas, conforme apresentamos a seguir:

**1 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo por meio do CAIS  
PROFESSOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS**

**Objeto:** Contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros via aplicativo para smartphone e plataforma WEB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

Contrato n° 21/2026 - Processo Administrativo n° 024.00023901/2026-30 - Vigência até 22 de agosto de 2027.

- Fornecedor: I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda
- Valor - Preço por quilômetro: R\$ 5,20

**2 - Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Contrato n° 024/2024 (Pregão Eletrônico n° 90003/2024) - Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Vigência até 31 de janeiro de 2027.

- Fornecedor: Eletrosec Segurança Eletrônica Automação Predial Ltda
- Valor - Preço por quilômetro: R\$ 5,31

**3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - Prefeitura Municipal de Vitória/ES**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e também via plataforma WEB, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 601/2023 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - PMV-ES - Vigência até 12 de novembro de 2025.

- Fornecedora: SAAD Bomfim Serviço de Transporte e Segurança Ltda.
- Valor - Preço por quilômetro: R\$ 4,89

**4 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo - CRM-ES**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Serviços de agenciamento e intermediação de transporte de passageiros via aplicativo.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº SEI-12/2024 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo-CRM-ES - Vigência até 10 de junho de 2026.

Fornecedora: Taxicorp Ltda

- Valor - Preço por quilômetro: R\$ 4,17

Verifica-se que esta modalidade de serviço é uma realidade no mercado, reconhecida inclusive no âmbito da administração pública. Dessa forma, é possível concluir que essa solução representa uma opção viável e eficiente para garantir a mobilidade dos servidores em suas atribuições externas.

**5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

Para o serviço de transporte de servidores, pesquisamos três modalidades principais para esta execução. 1) através de utilização de frota própria do município; 2) através de veículos locados (terceirizados); 3) através da utilização de aplicativos de transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

Optamos pelo serviço de transporte através do aplicativo porque este serviço demonstra diversas vantagens em detrimento das outras formas de contratação; dentre as quais podemos destacar a redução de custos, uma vez que contratar um serviço de aplicativo para transporte pode ser mais econômico do que manter uma frota própria ou alugar veículos terceirizados, pois não há necessidade de pagar por manutenção, combustível, seguro e outras despesas relacionadas à propriedade e operação de veículos.

A utilização do aplicativo também oferece flexibilidade, posto que a administração pública pode solicitar veículos conforme a necessidade, sem precisar se preocupar com a disponibilidade da frota própria ou dos veículos terceirizados, além de não ser necessário oferecer área própria e segura para a guarda dos veículos. O serviço de aplicativo é reconhecido pela agilidade e pela utilização de tecnologia de navegação, que otimiza as rotas e estimam o tempo de chegada, o que pode ajudar a reduzir o tempo de espera e agilizar as viagens.

Esta tecnologia oferta segurança pois é capaz de rastrear as viagens em tempo real, avaliar o desempenho dos motoristas e receber avaliação dos usuários, o que contribui para a melhoria constante dos serviços e é uma excelente ferramenta de controle de qualidade.

Considerando estas observações, é possível concluir que a utilização do sistema de aplicativo para o transporte de servidores constitui a alternativa mais adequada a atender os princípios da administração pública, especificamente o da eficiência e economicidade.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e também via plataforma WEB, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GOVERNO

aplicação e serviços de hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL KM
01	<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para <i>smartphone</i>, com acesso à <i>internet</i>, e também via plataforma <i>WEB</i>, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na <i>internet</i></b></p> <p>Veículo do tipo "comum/convencional"</p>	KM	1.075

**6.2.** O perímetro de abrangência territorial do serviço de transporte de passageiros deverá atender as cidades da região metropolitana da Grande Vitória.

**6.3.** O sistema da CONTRATADA deverá dispor no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Prévia identificação e cadastro dos Servidores Habilitados para a solicitação dos serviços por meio de login e senha individualizados por usuário, vinculados a cada um dos Centros de Custo, que serão indicados a partir da estrutura orgânica da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE discricionariamente realizará o gerenciamento dos Servidores Habilitados cadastrados, podendo incluí-los



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GOVERNO

ou excluí-los a qualquer momento diretamente pelo sistema a critério da Administração;

- Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um, conforme necessidade da Administração;
- Registro de avaliação do serviço prestado; que será parâmetro para verificação da compatibilidade da atuação do motorista, cujos desempenho e comportamento serão julgados pela CONTRATANTE; que servirá de critério de seleção para eventual exclusão deste profissional no atendimento aos Usuários da CONTRATANTE, em caso de incompatibilidade com o serviço público;
- Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS - e através de sistema customizável web por meio de dispositivos eletrônicos (computador, ultrabook, notebook ou tablet, dentre outros similares);
- O aplicativo deverá disponibilizar um mapa do chamado, que permita monitorar a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar minimamente o nome e o telefone do motorista, além da identificação e da caracterização (especificação) do veículo;
- Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário;
- Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade Contratante, por meio de sistema web que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato;

**6.4.** A plataforma WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- Identificação do veículo;
- Identificação da Placa do Veículo;
- Identificação do Motorista;
- Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (valor da tarifa utilizada, indicação de taxas adicionais e outros componentes de preço, se houver);
- Endereço de origem;
- Endereço de destino;
- Quilometragem total percorrida;
- Percurso realizado;
- Data da corrida;
- Horário de Início e término da corrida;
- Identificação do usuário que solicitou a chamada;
- Centro de custo da CONTRATANTE;
- Motivo da corrida (justificativa);

**6.5.** O aplicativo para smartphone/plataforma WEB deverá disponibilizar os seguintes campos, que serão de preenchimento obrigatório pelo Servidor Habilitado: Origem, Destino e motivo da corrida;

**6.6.** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- Corridas e gastos por usuário;
- Corridas e gastos por Centro de Custo e Objeto de Custo;
- Corridas e gastos por período de tempo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

**6.7.** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas em tempo real, no mesmo sistema, e contar no mínimo com os seguintes perfis:

- Servidor habilitado: acesso ao relatório e histórico das corridas por ele solicitadas;
- O Gestor e o fiscal do contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

Este é, em linhas gerais, o delineamento do serviço a ser descrito e detalhado no Termo de Referência.

**6. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.Mensal (estimada)	Qtd. Anual
01	<b>Serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para <i>smartphone</i>, com acesso à <i>internet</i>, e também via plataforma <i>WEB</i>, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na <i>internet</i></b>  Veículo do tipo "comum/convencional"	KM	1.075	12.900

Estimamos o presente serviço no quantitativo de 1.075 km mensal da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

O serviço de transporte por aplicativo é destinado a atender prioritariamente 02 setores, a saber, a Gerência de Cerimonial do Prefeito e a Subsecretaria de Comunicação. Considerando ao menos 01 atendimento (chamado) por dia para cada setor, e tendo como base os dias úteis (em que provavelmente se dará a maior parte dos chamados) temos:

- Número de chamados estimados por dia: **02 chamados.**
- Dias úteis por mês: **21 dias úteis.**
- Número de chamados médio mensal: **02\*21= 42 chamados.**

Na circunscrição do município de Vitória, onde se dará a maior parte dos chamados, o deslocamento médio por atendimento é de 12,5km. Considerando a ida e volta, temos: 25 km por atendimento. Finalmente, temos a seguinte memória de cálculo:

42 chamados x 25 km por atendimento = **1050 quilômetros/mensal.**

Observação: utilizamos o quantitativo de **1075 km** acrescentando 25 km (equivalente a média de mais 1 atendimento), levando em consideração meses que possuem 22 dias úteis. Utilizamos ainda o dia útil como base para cálculo somente para demonstrar onde provavelmente se dará a maior parte da demanda, o serviço, no entanto deverá ser disponibilizado 24 horas por dia ininterruptamente, abrangendo sábados, domingos e feriados.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação/aquisição está estimada em R\$ 63.113,25 (sessenta e três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).

Para estimarmos o valor da presente contratação, conforme pesquisa realizada e informada no item nº 4, destacamos os valores praticados nas contratações mencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GOVERNO

<b>Rferência</b>	<b>Valor unitário (km)</b>	<b>Valor de 1.075 km (mensal)</b>	<b>Valor Anual</b>
Contrato n° 21/2026 - Processo Administrativo n° 024.00023901/2026-30 (Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo) - Vigência 22 de agosto de 2027.	R\$ 5,20	R\$ 5.590,00	R\$ 67.080,00
Contrato n° 024/2024 (Defensoria Pública do Estado de SP)- Vigência 31 de janeiro de 2027	R\$ 5,31	R\$ 5.708,25	R\$ 68.499,00
Contrato n° 601/2023 (Secretaria de Desenvolvimento da Cidade - PMV_ES) - 2° Aditivo - Vigência 12 de novembro de 2025	R\$ 4,89	R\$ 5.526,75	R\$ 63.081,00
Contrato n° SEI-12/2024 (Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo-CRM-ES) - 1° Aditivo - Vigência 10 de junho de 2028	R\$ 4,17	R\$ 4.482,75	R\$ 53.793,00
<b>Valor médio anual estimado:</b>			<b>R\$ 63.113,25</b>

#### **8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a característica do presente objeto optamos pela contratação através de lote único, uma vez que todo o serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GOVERNO

descrito possui a mesma característica técnica, sem subdivisões por tipo e/ou itens.

**9. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)**

Abaixo descrevemos as principais características do serviço a ser contratado e a forma de execução:

8.1 - A execução do objeto ocorrerá por demanda.

8.2 - Os serviços serão prestados mediante solicitação da CONTRANTE, efetuados por:

- Plataforma WEB disponibilizada pela CONTRATADA;
- Mobile - Smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS;
- Telefonema à Central de Atendimento da CONTRATADA;

8.3 - As solicitações poderão utilizar os seguintes critérios:

- Solicitação Imediata;
- Agendamento prévio, com data e horário do transporte, com até 02 (dois) dias de antecedência;

8.4 - Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência;

8.6 - Depois de efetuada a solicitação imediata, o atendimento deverá ocorrer, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

8.7 - A cobrança pela corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.

8.8 - O serviço deve ser disponibilizado ininterruptamente conforme estabelecido neste Estudo Técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

**10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 01 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

LAURA LUCIA PEREIRA  
ELIOTERIO [REDACTED] 7  
Assinado de forma digital por LAURA LUCIA PEREIRA ELIOTERIO: [REDACTED] 7  
Dados: 2026.06.09 10:34:20 -03'00'

Laura Lúcia Pereira Eliotério  
**Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro**  
**SEGOV/GAOF**

APROVADO POR:

LUCIANO FORRECHI [REDACTED]  
Assinado de forma digital por LUCIANO FORRECHI: [REDACTED]  
Dados: 2026.06.09 11:03:03 -03'00'

Luciano Forrechi  
**Secretário de Governo em exercício**

O documento foi adicionado eletronicamente por LAURA LUCIA PEREIRA ELIOTERIO, CPF: \*\*\*.24.077-\*\* em 09/06/2026 11:22:32. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
657C1CDF-443D-4A29-9100-3212610D2142